



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 109, DE 2013

Apresentada em: 7.10.2013

Aprovada em: 7.10.2013

Rejeitada em:


Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador ao final assinado requer ao Presidente da Câmara, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, seja enviado ofício ao gerente da agência local do Banco do Brasil a fim de solicitar as seguintes providências:

a) colocar em funcionamento, na agência local, caixas eletrônicos (terminais de auto-atendimento), que permitem a realização, entre outras, das operações de depósito e saque de dinheiro; e

b) ampliar o horário diário de atendimento ao público para 5 (cinco) horas ininterruptas, que corresponde ao expediente das agências bancárias da região.

JUSTIFICATIVA

A agência local do Banco do Brasil, por várias vezes, foi alvo de assaltantes, que explodiram caixas eletrônicos a fim de furtar o dinheiro depositado nestes terminais de auto-atendimento.

Esses atos criminosos causaram significativos danos materiais ao banco e ocasionado grandes dificuldades à população, que fica, por muito tempo, privada de serviços bancários como depósitos e saques de dinheiro.

A última incursão dos assaltantes na referida agência ocorreu no início do mês de agosto deste ano e, até o presente momento, o banco não instalou caixas de auto-atendimento que permitem a realização das aludidas operações.

Ademais, a gerência desse banco, recentemente, mudou o horário do início de atendimento ao público das 10 horas para as 11 horas, reduzindo, assim, o tempo de atendimento em uma hora. Portanto, nos últimos meses, o horário de expediente passou a ser de apenas quatro horas diárias.

Tal medida prejudicou os clientes, que passaram a contar com menos tempo para ser atendido pelo banco.

Por se tratar de agência pioneira, a dependência local do Banco do Brasil não se sujeita às exigências da Resolução n.º 2.932, de 28 de fevereiro de 2002, do Banco Central,





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

que estabelece que o horário mínimo de expediente para o público será de cinco horas diárias ininterruptas, com atendimento obrigatório no período de 12 horas às 15 horas, horário de Brasília. Mesmo assim, é conveniente que o início do horário de funcionamento volte a ser às 10 horas, para maior comodidade dos clientes.

Há que se lembrar que, na região, as instituições financeiras iniciam o expediente ao público às 10 horas.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2013.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vereador